



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 022/2019 - Pregão nº. 016/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.136.467/0001-66, localizado na Rua Engenheiro Antônio Penido, nº 720, Centro, Cruzeiro- SP, CEP 12.701-050, representada pelo sócio Alexandre Magno Fontanini Chicarino, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.322.394 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 071.196.438-60, residente e domiciliado à Alameda Orquídeas, nº 110, Bairro Jardim Primavera, Cruzeiro- SP, CEP 12.712-110, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 022/2019 – PREGÃO Nº 016/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2019, firmado em 11/03/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original, os quais passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 100g	UN	45	R\$1,68	R\$75,60
7	Suco Concentrado de caju, embalado em garrafas pet de 500ml, não fermentado e não alcoólico	UN	75	R\$2,45	R\$183,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8	Suco concentrado de goiaba, embalado em garrafas pet de 500ml, não fermentado e não alcoólico	UN	30	R\$3,02	R\$90,60
---	---	----	----	---------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o acréscimo na quantidade dos itens acima citados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$349,95 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos deste aditivo passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Alexandre Magno Fontanini Chicarino
**GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS
EM GERAL LTDA EPP**

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____